

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Liliana del Carmen Tizamo Santamaria		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Angelis Valentina Jimenez Tizamo, na Unidade Educativa Colégio Sucre, localizada na cidade de Bolivar, na Venezuela, no período de 2016 a 2021, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000251/2023-10	PARECER Nº 599/2023	APROVADO EM: 05/12/2023

I – RELATÓRIO

Liliana del Carmen Tizamo Santamaria, mediante o Processo NUP 30021.000251/2023-10, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Angelis Valentina Jimenez Tizamo na Unidade Educativa Colégio Sucre, localizada na cidade de Bolivar, Venezuela, no período de 2016 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Angelis Valentina Jimenez Tizamo, na Unidade Educativa Colégio Sucre, localizada na cidade de Bolivar, Venezuela, no período de 2016 a 2021 e considere o ensino médio como concluído.


FOR: GR
REV: KB

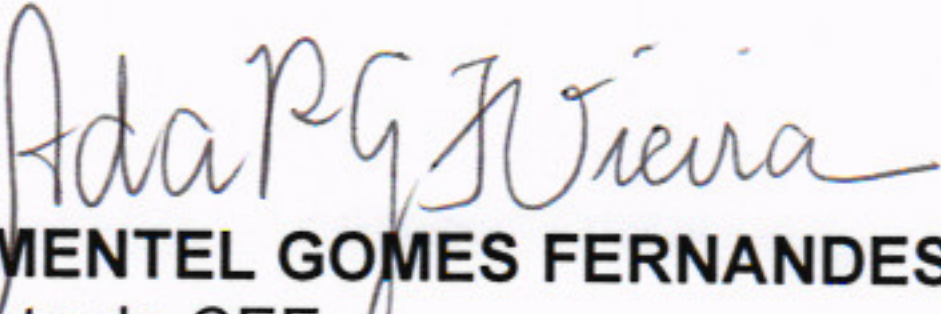
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 599/2023

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de Dezembro de 2023.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE